



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Número 1.991

Macapá, 3a.-feira, 18 de março de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0210 de 13 de março de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0168/75-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir por justa causa, o contrato firmado entre o Governo Amapaense e o Senhor Ademir Corrêa Cardoso, ocupante da função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, na forma da alínea «e», do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com a cláusula 5.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0211 de 13 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0555/75-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e o Senhor Elias de Jesus, ocupante da função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0212 de 13 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0221/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Prorrogar por mais sessenta (60) dias, os trabalhos da Comissão Instituída pelo Decreto (P) n.º 1.183, datado de 30 de dezembro de 1974, incumbida de proceder à reconstituição do arquivo geral do Governo do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0214 de 13 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0164/75-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Senhora Ana Maria Picanço Machado, ocupante da função de Professora Primária, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0215 de 13 de março de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0161/75-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Senhora Zulmira Macedo da Luz, ocupante da função de Professora Regente, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0216 de 13 de março de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0143/75-SOP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Senhora Wanda Rodrigues Ribeiro, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, lotada na Secretaria de Obras Públicas, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0217 de 13 de março de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0165/75 SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Senhora Claudete da Silva Lima, ocupante da função de Professora do Ensino Médio, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a Cláusula 10.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de março de 1975. 86ª da República e 32ª da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

Convênio

Convênio de compromisso e delegação de competência entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão, na forma abaixo:

1. — Partes convencionadas: — O Governo do Território Federal do Amapá, através do seu Governador, Senhor Arthur Azevedo Henning, daqui por diante denominado GTFA e a Prefeitura Municipal de Mazagão, daqui por diante denominada PMMz, representada por seu Prefeito, Senhor Evilásio Pedro de Lima Ferreira, resolvem e reciprocamente se obrigam a cumprir as cláusulas abaixo estipuladas:

2. — Local e data: — Lavrada e assinado nesta cidade, em uma das salas do prédio onde funciona o Gabinete do Governador, aos dez dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e cinco;

3. — Objetivo do Convênio: O GTFA concede à PMMz a delegação de atribuições e recursos, para o prosseguimento e conclusão dos serviços de construção do Posto de Rádio localizado na sede do Município, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, obedecendo, rigorosamente ao projeto e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas (SOP),

não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer alteração sem prévia autorização daquela Secretaria;

4. — Fundamento Legal do Convênio: — O presente convênio foi lavrado tendo por fundamento o parágrafo 5.º do artigo 10, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967;

5. — Execução: — A execução dos trabalhos caberá a PMMz e obdecerá ao projeto fornecido pela Secretaria de Obras Públicas.

6. Dotação: — A despesa decorrente da realização dos serviços, orçada no valor global de dezesseis mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 16.795,50), correrá por conta de recursos da União — Programa Desenvolvimento Regional — Administração Geral — Construção e adaptação de Imóveis, do Elemento de despesa 4.1.1.0, alocados no Plano de Obras do corrente Exercício; Empenho n.º 387/75;

7. — Despesa: — Todas as despesas efetuadas para os serviços, correrão por conta da PMMz.

8. — Fiscalização: O GTFA fiscalizará, através da SOP, a execução dos trabalhos e a qualquer tempo, poderá determinar inspeção técnica, independente das fiscalizações permanentes;

9. — Requisição de Numerário e entrega de recursos: As requisições de numerários serão encaminhadas à Secretaria de Obras Públicas e a entrega dos recursos será feita pela Secretaria de Administração e Finanças do GTFA;

10. — Prestação de Contas: A PMMz prestará contas dos recursos recebidos à Secretaria de Administração e Finanças do GTFA, após trinta (30) dias, improrrogavelmente, da efetivação da despesa mediante apresentação de documentos bastantes e comprobatórios;

11. — Vigência: O presente convênio passará a ter validade após sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá e vigorará até ao fim do prazo de conclusão dos serviços estipulados na cláusula 3.ª deste Convênio;

12. — Rescisão: O não cumprimento das obri-

gações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão, por qualquer das partes convenionadas.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor, os representantes GTFA e PMMZ com as testemunhas abaixo.

Macapá, 10 de março de 1975.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Evilásio Pedro de Lima Ferreira
Prefeito Municipal de Mazagão

Testemunhas:

1.^a Maria Lucidéia Passos Villette.

2.^a Waldemar Firmino de Lima

Plano de Aplicação

APROVO

Arthur Azevedo Henning
Governador

Plano de Aplicação referente ao Convênio nº 004/75-SOAC/ASSEADE/SEC, firmado entre Governo do Território Federal do Amapá e Conselho Regional de Desportos.

Função — Educação e Cultura

Programa — Desenvolvimento de Micro-Regiões

Subprograma — Administração Geral

Projeto — Desenvolvimento do Setor Educacional

Elemento de Despesa : 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial

Fonte de Recurso — Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios

Discriminação da Despesa	Parcial	Total
Pessoal	17.400	
Material de Consumo	1.500	
Encargos Diversos	11.900	
Material Permanente	4.200	35.000

Importa o Presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Macapá, 13 de 03 de 1975.

Elaborado por:

Nelson Benedito Salomão de Santana
— Diretor da D.P.O. —

VISTO:

José Daniel Alencar
Secret. Adm. Finanças

Telecomunicação do Amapá S/A TELEAMAPÁ

Comunicação aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta empresa, em sua sede à rua São José 1884, nesta cidade, os Documentos a que se refere o Decreto Lei n.º 2627 de 1940 a saber:

a) — Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, e principais fatos Administrativos do exercício findo em dezembro de 1974;

b) — Cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;

c) — Parecer do Conselho Fiscal;

d) — Lista dos Acionistas que não integraram as ações e o número delas.

Macapá, 13 de março de 1975.

Victor Hugo Gerth Britto
p/Diretor Superintendente

Secretaria de Obras Públicas

Divisão de Obras e Projetos

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Tomada de Preços n.º 04/75-SOP

Aviso

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, avisamos aos interessados que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços n.º 04/75-SOP, para execução dos serviços de reforma geral do Grupo Escolar Antônio João neste Território.

A licitação será realizada às 10 horas do dia 03 de abril de 1975, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, nesta cidade.

Os esclarecimentos relativos aos detalhes da obra acima indicada, serão prestados pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, estando referido Edital afixado no Quadro de Avisos daquele órgão.

Macapá, 13 de março de 1975.

Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Presidente da C. P. L.

Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este Edital de Convocação, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 21 do corrente, às 17:30 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos Associados, ou às 18:30 horas em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, na sede social provisória da Entidade, sita à Av. Mendonça Júnior, 268, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia Anterior;

b) Discutir sobre a aquisição através de doação de um Gabinete Odontológico Completo com raio X, proporcionado pelo Ministério do Trabalho e que o Sindicato pretende obter;

Preço do exemplar:
Cr\$ 0,50

c) O que ocorrer.

Tratando-se de assunto de grande importância para o quadro social, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá, 17 de março de 1975.

Francisco das Chagas Rocha de Souza
Presidente

Prefeitura Municipal de Macapá

Termo Aditivo ao Convênio n.º 02/74-SOP, que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Exmo. Sr. Governador Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo, re-ratificando o «Item 10 — Prestação de Contas» do Convênio n.º 02/74-SOP, e que fazem nos seguintes termos:

Item I — O Item 10 — Prestação de Contas, terá a seguinte redação:

Item 10 — Prestação de Contas — A Prefeitura Municipal de Macapá, prestará contas dos recursos recebidos à Secretaria de Administração e Finanças do G.T.F.A., mediante apresentação de documentos comprobatórios das despesas efetuadas, até 30 (trinta) de junho de 1975.

Macapá, 12 de dezembro de 1974.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito

Testemunhas:

Maria Orlandina Ferreira Teles

José Ardasse Picanço

Prefeitura Municipal de Macapá

Termo Aditivo ao Convênio para melhoramento urbanístico da área localizada na Vila Maia, que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Exmo. Sr. Governador Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Cleiton Figueiredo de Azevedo, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo, re-ratificando a «Cláusula Sexta — Prestação de Contas» do Convênio firmado para melhoramento urbanístico da área localizada na Vila Maia, o que fazem nos termos seguintes:

Item I — A Cláusula Sexta — Prestação de Contas, terá a seguinte redação:

Prestação de Contas:

Cláusula Sexta — A Prefeitura Municipal de Macapá, prestará contas dos recursos recebidos à Secretaria de Administração e Finanças do G.T.F.A., mediante apresentação de documentos comprobatórios das despesas efetuadas, até 30 de junho de 1975.

Macapá, 12 de dezembro de 1974.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito

Testemunhas:

Maria Orlandina Ferreira Teles

José Ardasse Picanço

Prefeitura Municipal de Macapá

Termo aditivo ao Convênio para a aquisição de peças e recuperação de veículos e equipamentos pesados, que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Exmo. Sr. Governador Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Cleiton Figueiredo de Azevedo, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo, re-ratificando a «Cláusula Sexta — Prestação de Contas» do Convênio firmado para a aquisição de peças e a recuperação de veículos e equipamentos pesados, o que fazem nos termos seguintes:

Item I — A cláusula Sexta — Prestação de contas, terá a seguinte redação:

Prestação de Contas:

Cláusula Sexta — A Prefeitura Municipal de Macapá, prestará contas dos recursos recebidos à Secretaria de Administração e Finanças do G.T.F.A., mediante a apresentação de documentos comprobatórios das despesas efetuadas até 31 de março de 1975.

Macapá, 12 de dezembro de 1974.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito

Testemunhas:

M^a. Orlandina Ferreira Teles

José Ardasse Picanço

Prefeitura Municipal de Macapá

Termo aditivo ao Convênio que objetiva a pavimentação e asfaltamento de artérias da Cidade de Macapá, que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Exmo. Sr. Governador Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo, re-ratificando a «Cláusula Sexta — Prestação de Contas» do Convênio firmado para pavimentação e asfaltamento de artérias da Cidade de Macapá, o que fazem nos termos seguintes:

Item I — A Cláusula Sexta — Prestação de Contas, terá a seguinte redação:

Cláusula Sexta — A Prefeitura Municipal de Macapá, prestará contas dos recursos recebidos à Secretaria de Administração e Finanças do G.T.F.A., mediante apresentação de documentos comprobatórios das despesas efetuadas, até 30 de junho de 1975.

Macapá, 12 de dezembro de 1974.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito

Testemunhas:

M^a. Orlandina Ferreira Teles

José Ardasse Picanço

Preço do Exemplar:
Cr\$ 0,50